



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECRETO N.º 6.330/2019

DE: 26/12/2019

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento nas repartições públicas municipais para o mês de janeiro de 2020, e dá outras providências.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que compete à Administração Pública obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Considerando que é dever da municipalidade organizar o serviço público, tendo em vista as peculiaridades locais e as possibilidades de seu orçamento, devendo sempre observar as regras e princípios supracitados.

Considerando a busca pela economicidade, presteza, celeridade e rendimento funcional na obtenção de resultados no atendimento ao interesse público, bem como a redução dos gastos públicos.

Considerando que no mês de janeiro teremos 289 (duzentos e oitenta e nove) servidores de férias e desse total 58 (cinquenta e oito) são da parte administrativa das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

Considerando que toda economia gerada traz benefícios ao município, colaborando assim com a melhoria da “saúde financeira” municipal.

Considerando que é incumbência da Administração Pública estabelecer o regime de trabalho e remuneração de seus servidores, bem como, as condições em que os mesmos desempenharão suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento nas **áreas administrativas** no âmbito da Administração Pública Municipal:

§ 1º De **07h às 13h**, nas seguintes Secretarias:

I - Procuradoria-Geral do Município - PGM;

II - Controladoria-Geral do Município - CGM;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- III - Gabinete do Prefeito Municipal - GPM;
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- V - Secretaria Municipal de Fazenda - SEFA;
- VI - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- VII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEASC;
- VIII - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER;
- X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT;
- XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA; e
- XII - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SECULT.

§ 2º Estão excluídos do horário fixado no parágrafo anterior os serviços executados pelas Secretarias que tem escalas de trabalho estabelecidas, bem como as Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica Municipal, Núcleo de Atendimento de Saúde da Família – NASF, o serviço de transportes de pacientes para tratamento fora do município e vigilância.

§ 3º As Secretarias Municipais que necessitam de horário especial, pela natureza dos serviços prestados, deverão encaminhar solicitação e justificativa ao Gabinete do Prefeito Municipal, para análise e providências.

Art. 2º Fica vedado o pagamento correspondente à concessão de jornada extraordinária e extensão de carga horária, exceto os casos devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal e após, encaminhados à Gerência de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de **06/01/2020 até 31/01/2020**.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2019.

LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão